



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º

1.948/2008

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFLDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.030

3.3.50.43-123-Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

Soma..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

06 - SECRETARIA MUN.DO DESENVOLVIMENTO:

01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:

PROJETO: 0601.26.782.0031.1.021

4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

02 - Depto. de Agricultura:

PROJETO: 0602.17.511.0008.1.016

4.4.90.51-147-Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

ATIVIDADE: 0602.17.512.0021.2.047

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 330,48

ATIVIDADE: 0602.24.722.0029.2.051

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 551,00

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Juridica..R\$ 2.100,00

4.4.90.52-147-Equipamentos e Material Permanente...R\$ 900,00

03 - Depto. de Indústria e Comércio:

ATIVIDADE: 0603.22.661.0027.2.052

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Juridica..R\$ 790,25

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

01 - Encargos Gerais do Município:

ATIVIDADE: 1001.24.722.0029.2.011

3.3.90.30-147-Material de Consumo.....R\$ 1.083,00

3.3.90.39-147-Outros Serv.de Terceiros-P.Juridica..R\$ 805,00

ENC. ESPECIAIS: 1001.28.846.0000.0.014



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.948/2008

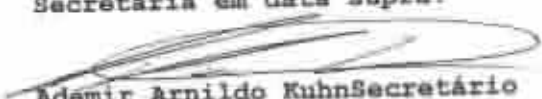
3.1.90.91-147-Sentenças Judiciais.....	R\$	1.009,97
3.1.90.91-147-Sentenças Judiciais.....	R\$	430,30
Soma.....		R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, em 15 de dezembro de 2008.

Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn Secretário
Administração e Fazenda